

**Estado de São Paulo**

**Seção I**

**Palácio dos Bandeirantes**

**Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344**

Nº 77 – DOE – 24/04/21 - seção 1 – p.38

### COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

#### **Deliberação CIB-43, de 23-4-2021**

Considerando a Emergência Sanitária de Importância Internacional relacionada à Pandemia do Novo Coronavírus COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.879, de 20/03/2020, que instituiu o processo de Calamidade Pública do Estado de São Paulo;

Considerando a gravidade da crise sanitária e recrudescimento do cenário epidemiológico da COVID19, no Estado de São Paulo;

Considerando o conjunto de serviços de saúde que compõe o PLANO ESTADUAL DE CONTINGÊNCIA DA COVID-19, aprovados na Comissão Intergestores Bipartite de São Paulo, disponível em: <http://saude.sp.gov.br/ses/perfil/cidadao/homepage/outros-destaques/covid-19/1.-informacoes-gerais>;

Considerando que a média de ocupação de leitos de UTI no estado superou a marca de 80% com altas taxas em praticamente todas as regiões de saúde do Estado;

Considerando que alguns medicamentos do Kit Intubação, apresentam problemas de abastecimento no mercado nacional devido à demanda estar superior a capacidade produtiva dos fabricantes, dificultando a aquisição pelos serviços de saúde; e quando adquiridos o fornecimento tem acontecido com atraso e de forma parcelada, comprometendo a assistência aos pacientes;

Considerando o monitoramento realizado pelo Grupo Técnico Bipartite de Assistência Farmacêutica composto por membros da Secretaria Estadual de Saúde – SES/SP e o Conselho dos Secretários Municipais de Saúde do Estado de São Paulo – COSEMS/SP que aponta a crise no abastecimento de medicamentos para intubação orotraqueal para todos os serviços que realizam tal procedimento em pacientes com COVID-19, e o cenário atingiu uma proporção dramática de acordo com os registros dos serviços de saúde na plataforma on-line MEDCOVID-19, gerenciado pela Secretaria Estadual de Saúde – SES/SP;

Considerando o compromisso dos gestores do SUS do Estado de São Paulo (ESP): Municipais e Estadual em garantir assistência para todas as pessoas acometidas de COVID-19, em busca de alternativas para compra de medicamentos, inclusive no exterior

(internacional), para serviços de saúde que integram o PLANO ESTADUAL DE CONTINGÊNCIA DA COVID-19 do Estado de São Paulo;

Considerando o Ofício CIB 19/2021, de 06/04/2021, que solicita manifestação de interesse na aquisição internacional de alguns medicamentos do Kit Intubação, indicando os prazos e documentos necessários para viabilizar a participação da estratégia;

Considerando que a aquisição será única e realizada de maneira centralizada por dispensa de licitação por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo – SES/SP;

Considerando que o ressarcimento dos valores dos medicamentos adquiridos aos serviços de saúde municipal se dará através de remanejamento de limite financeiro de média e alta complexidade (MAC) da Gestão Municipal para a Gestão Estadual, de forma excepcional, por uma competência, imediatamente subsequente à competência de disponibilização do medicamento ao prestador;

Considerando que o ressarcimento dos valores dos medicamentos adquiridos aos serviços de saúde estadual será por meio de desconto nos pagamentos regulares mensais dos contratos/convênios de assistência à saúde/SUS, do mês subsequente à disponibilização do produto ao prestador;

Considerando que os serviços de saúde tiveram o prazo para se manifestar de 06/04/2021 à 09/04/2021 por enquete virtual e 06/04/2021 à 12/04/2021 por meio de ofício;

Considerando a prorrogação de prazo para apresentação do ofício até às 12 horas do dia 22/04/2021, consensuada de forma bipartite, tendo em vista que no dia 12/04/2021 mais de 60% das demandas não possuíam documentos corretos e completos.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – CIB/SP aprova os serviços de saúde que optaram por aderir a estratégia de compra internacional de medicamentos do Kit Intubação, com documentação correta e completa, conforme documento de “SERVIÇOS DE SAÚDE ADERENTES E APROVADOS NA COMPRA INTERNACIONAL” disponível no portal da Secretaria da Saúde de São Paulo – SES/SP, no endereço eletrônico: <http://saude.sp.gov.br/ses/perfil/cidadao/homepage/outros-destaques/covid-19/aquisicao-internacional-de-medicamentos-do-kit-intubacao>.

Apesar da adesão dos serviços de saúde na compra internacional dos medicamentos, o sucesso desta estratégia e a respectiva entrega dos medicamentos solicitados estão condicionados à oferta e ao cumprimento dos trâmites licitatórios por parte das empresas no mercado internacional. Em tempo oportuno, os serviços de saúde aderentes serão informados quanto ao sucesso desta estratégia: quantidade adquirida, valores e prazos de entrega. Todos os trâmites de aquisição serão realizados na forma mais célere possível, porém a previsão de disponibilidade de medicamentos é estimada em até 45 dias. Caso a compra internacional seja efetivada com sucesso, os medicamentos

adquiridos serão entregues nos endereços que as unidades solicitantes/aderentes à estratégia cadastraram na plataforma on-line MEDCOVID-19.